

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1561/1968

Ementa

CONCEDE ANISTIA FISCAL RELATIVA A MULTA, JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTES SOBRE DÉBITOS MUNICIPAIS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação **09/12/1968 12/12/1968 Diário de Jundiaí** 

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2211/1968 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

**Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

30/12/1970 <u>Lei n° 1772/1970</u> Revogada por

Diário de Jundiai - 12/12/68

PREFEITURA MUNICIPAL

DE JUNDIAI

LEI № 1 561. DE 9 DE DEZEMBRO DE 1968 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIA!, DE ACÔRDO COM O QUE DECRETOU A CAMARA MUNICIPAL SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA 4/12/1 968. PROMULGA A SEGUINTE LEI : - --

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A CONCEDER ANISTIA FISCAL RELATIVA A MULTAS, JUROS DE MORA CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTES SOBRE DEBITOS À FAZENDA MUNICI -PAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - SÓ GOZARÃO DOS BENEFÍCIOS DA ANISTIA CONCEDIDA POR ESTE ARTIGO, OS DEBITOS CUJA LIQUIDAÇÃO SE VERIFIQUE ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1 968.

ART. 29 - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

> (PEDRO FAVARO) - PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS NOVE DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OLTO.

( RENÉ

ADMINISTRATI JO--DIRETOR